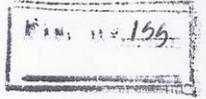




Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 628/99, DE 07 DE OUTUBRO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER CESSÃO DE USO DE SALA DE SUA PROPRIEDADE

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder cessão de uso de uma sala de sua propriedade, com 150 (cento e cinquenta) metros de área construída, localizada junto ao prédio do Centro de Formação Profissionalizante.

Artigo 2º - A utilização da sala que se refere o artigo anterior, será feita pela Associação dos Idosos de Jacupiranga, portadora do CNPJ n.º 02.329.329/0001-35, para o desenvolvimento das ações voltadas a política do idoso, conforme preconiza o artigo 6º, da Lei Estadual n.º 9892, de 10/12/97.

Artigo 3º - A comodatária ficará responsável pela conservação e manutenção da sala cedida, obrigando-se a devolvê-la nas mesmas condições de uso em que a recebeu, ficando, todavia, desobrigada do pagamento de locação.

Artigo 4º - O prazo de vigência da cessão de uso será de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, de acordo com as partes, não podendo a comodatária ceder á terceiros o local objeto da concessão de uso.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

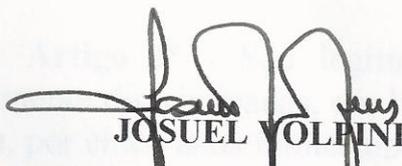
ESTADO DE SÃO PAULO

8.00. 11. 166

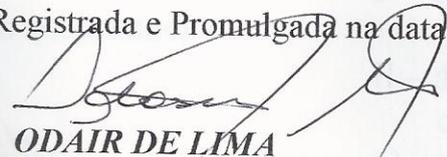
Artigo 5º - Da cessão de uso, deverá ser firmado contrato onde constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 07 de dezembro de 1999.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e Promulgada na data supra:-


ODAIR DE LIMA
Diretor Administrativo